

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 804/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itaquá, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, SP, CEP 08.576-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MÁXIMA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.358.337/0001-42, com sede na Rua Hermínia Lopes Lobo, nº 44, Vila Palmares, Santo André – SP, CEP 09.061-520, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Maxmilian Marin Trevisan**, inscrito no CPF sob o nº 793.278.695-91, adiante denominada **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se do Contrato de Prestação de Serviços nº 804/2023, celebrado em 23 de novembro de 2023, que tem como objeto a prestação de serviços contínuos de produção, manipulação e distribuição de alimentação hospitalar, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, fornecimento dos insumos necessários para elaboração, preparo, transporte e fornecimento de refeições para funcionários, pacientes internados e acompanhantes, a fim de atender as necessidades ao Contrato de Gestão nº 002/2022 SEMSA, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ESCOPO

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 16 de maio de 2024, alterar o escopo do contrato, para a inclusão de fornecimento de refeição em atendimento aos colaboradores da nova Unidade Assistencial Temporária UPINHA 24h no Município de Itaquaquecetuba/SP, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ASSISTENCIAL TEMPORÁRIA - UPINHA 24H			
REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
CAFÉ DA MANHÃ	21	R\$ 6,48	R\$ 136,08
ALMOÇO	21	R\$ 22,15	R\$ 465,15
JANTAR	17	R\$ 22,15	R\$ 376,55
TOTAL DIÁRIO ESTIMADO			R\$ 977,78
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 29.822,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da inclusão supramencionada, altera-se o Contrato em epígrafe para aumentar em R\$ 29.822,29 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) o valor mensal, passando dos atuais 283.180,70 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos) mensal estimado para R\$ 313.002,99 (trezentos e treze mil, dois reais e noventa e nove centavos) mensal estimado.

Parágrafo Único - O Contratante pagará a Contratada conforme refeições efetivamente fornecidas, mediante apresentação do boletim de medição e da correspondente Nota Fiscal.

W
INTS



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 16 de maio de 2024

José Jorge Urpia
Presidente
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

MÁXIMA DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:
Ana Carolina Paiva
CPF: 010.433.015-50
Gestora Operacional
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

NOME Ana Carolina Paiva
CPF 010.433.015-50

NOME
CPF



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA:1/2

ELABORADO POR: AIALA PEREIRA

UNIDADE: ITAQUAQUECETUBA/SP

PRESTADOR: MAXIMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.358.337/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, ENGLOBANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES, FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO, PREPARO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS, PACIENTES INTERNADOS E ACOMPANHANTES.

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste Alteração de Cláusula Termo de Cessão

Vimos, por meio deste, solicitar o 1º aditivo ao CTR nº 804/2023, firmado entre o PRESTADOR MAXIMA DO BRASIL LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 16 de maio de 2024 do seguinte:

Alteração do escopo contratual para inclusão de fornecimento de refeição em atendimento aos colaboradores da nova Unidade Assistencial Temporária UPINHA 24h no Município de Itaquaquecetuba/SP.

UNIDADE ASSISTENCIAL TEMPORÁRIA - UPINHA 24H

REFEIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
CAFÉ DA MANHÃ	21	R\$ 6,48	R\$ 136,08
ALMOÇO	21	R\$ 22,15	R\$ 465,15
JANTAR	17	R\$ 22,15	R\$ 376,55
TOTAL DIÁRIO ESTIMADO			R\$ 977,78
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 29.822,29

Ressalta-se que com esta inclusão, haverá um aumento de R\$ 29.822,29 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), passando dos atuais R\$ 283.180,70 (duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos) mensal estimado para R\$ 313.002,99 (trezentos e treze mil, dois reais e noventa e nove centavos) mensal estimado.

Nota¹: O Contratante pagará a Contratada conforme refeições efetivamente fornecidas, mediante apresentação do boletim de medição e da correspondente Nota Fiscal.



FORMULÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.083

REVISÃO: 00

PÁGINA:2/2

Nota²: Tendo em vista que o contrato foi formalizado com o nome fantasia da empresa, solicita-se a retificação do erro material para que passe a constar o nome empresarial. Passando de MAXIMA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES para MAXIMA DO BRASIL LTDA.

Itaquaquecetuba/SP, 09 de maio de 2024.

Elaborador (a):

Diretor (a) da Unidade/Corporativo:

Diretor (a) de Contratos (se aplicável):

Área Técnica (se aplicável):

Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):

Ana Patrícia Barreto Palma

Ana Patrícia Barreto Palma
CPF: 010.438.015-50
Gestora Operacional
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Luciana Peixoto
Diretora de Contratos
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

Sandro Malheiros
Diretor Administrativo



Nome da Empresa: MÁXIMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.358.337/0001-42

Endereço: Rua Hermínia Lopes Lobo, nº 44 - Vila Palmares - Santo André/SP - CEP. 09061-520

Fone: (11) 9-7672-7657

e-mail: contratos@maximadobrasil.com.br

PROPOSTA PARA UPINHA (PARA CASOS DE GRIPE E DENGUE)

Conforme solicitado segue abaixo a nossa proposta para fornecimento de refeição para 38 colaboradores, sendo 21 colaboradores diurno e 17 colaboradores noturno.

As refeições serão compostas por Café da manhã, Almoço e Jantar.

COLABORADOR	
REFEIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
Café da manhã	R\$ 6,48
Almoço	R\$ 22,15
Jantar	R\$ 22,15

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Santo André, 09 de maio de 2024

MARIA ELENA
PELETEIRO
FERREIRA:03619447802

Assinado de forma
digital por MARIA
ELENA PELETEIRO
FERREIRA:03619447802

MÁXIMA DO BRASIL LTDA
Maria Elena Peleteiro Ferreira
RG nº 13837713-SSP/SP
CPF nº 036.194.478-02

Validado!

Ana Patricia Barreto Palma
CPF: 010.408.175-50
Gestora Operacional
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMP

MÁXIMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 15.358.337/0001-42



JUCESP PROTOCOLO
0.038.887/24-1



MAXIMILIAN MARIN TREVISAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.963.255-7 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 793.278.695-91, residente e domiciliado a Avenida Washigton Luís, Conjunto 6675, Santo Amaro, São Paulo, CEP: 04627-004, *único sócio quotista da sociedade denominada:*

MÁXIMA DO BRASIL LTDA, com sede em Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Hermínia Lopes Lobo nº 44, Vila Palmares, CEP 09061-520, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.358.337/0001-42**, com Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.2.3294734-1**, em sessão de 07/01/2022 e última alteração contratual arquivada neste mesmo órgão sob registro nº 270.163/23-0, em sessão de 12/07/2023, e

MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 13.837.713-3 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 036.194.478-02, residente e domiciliado em Santo André, SP, na Rua Indonésia, 709, Parque Novo Oratório, CEP 09270-570, tem entre si, justos e contratados a alteração do contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM PRIMEIRO – RETIRADA DE SÓCIO

RETIRA-SE da sociedade o sócio **MAXIMILIAN MARIN TREVISAN**, já acima qualificado, dando rasa, plena e geral quitação dos seus haveres, nada mais havendo a receber a qualquer título e em qualquer tempo, transferindo a totalidade de suas **1.100.000 (um milhão e cem mil)** quotas sociais, no valor de **R\$ 1,00**, cada, perfazendo um total de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** ao sócio ora admitido **MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA**, já acima qualificada.

Handwritten signatures in blue ink.

ITEM SEGUNDO – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA**

ITEM TERCEIRO – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Nesta data resolve esta sociedade alterar o objeto social da matriz, por inclusão da atividade de “**Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral**” (CNAE – 8650-0/07)

Passando a Ser:

O objeto social da sociedade é o de:

- Organização logística do transporte de carga;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Portais, provedores de conteúdos e outros serviços de informação na internet;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio varejista de mercadorias em geral;
- Fabricação de Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- Restaurantes e similares
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

A. Maria Elena Peleteiro Ferreira

ITEM QUARTO – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

O objeto social da filial inscrita no CNPJ sob nº 15.358.337/0002-23, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.9.0642684-6, em sessão de 22/08/2022, situada na Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Bairro de Piraporinha, Diadema, SP, CEP – 09950-300, com **Capital Social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** passa a ser: Restaurante e Similares CNAE (56.11/2-01)

À vista das modificações ora ajustadas **CONSOLIDA-SE** o contrato com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DE

MAXIMA DO BRASIL LTDA

NIRE 35.2.3294734-1

CNPJ nº 15.358.337/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A sociedade passa a girar sob a razão social: **MAXIMA DO BRASIL LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL e FILIAIS

A sociedade tem sede e domicílio na **Rua Hermínia Lopes Lobo, 44, Vila Palmares, Santo André, SP, CEP. 09061-520**, com uma filial inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº **15.358.337/0002-23**, registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.9.0642684-6**, em sessão de 22/08/2022, situada na **Avenida Fagundes de Oliveira, nº 538, Bairro de Piraporinha, Diadema, SP, CEP – 09950-300**, com capital social destacado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e objeto social de Restaurante e Similares CNAE (56.11/2-01)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto Social da sociedade é o de:

- Organização logística do transporte de carga;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Consultoria em tecnologia da informação;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

[Handwritten signature]

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- Envasamento e empacotamento sob contrato;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;
- Comércio atacadista de frutas, verduras, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- Comércio varejista de mercadorias em geral;
- Fabricação de Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
- Restaurantes e similares
- Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) divididos em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas e subscritas da forma seguinte:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR – R\$
MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA	100	1.100.000	1.100.000,00
TOTAL	100	1.100.000	1.100.000,00

Parágrafo primeiro – O sócio declara não estar incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

Parágrafo segundo – A responsabilidade do sócio é limitada ao total de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Maria Elena Peleteiro Ferreira
[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE** pelo sócio **MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA** já acima qualificada, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – O administrador ficará investido de todos os atos da administração dos negócios sociais, representando isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, onde se fizer necessário. Nos seus poderes não se incluem os de assumir obrigações estranhas aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou quaisquer atos estranhos aos negócios e objetivos sociais da sociedade, que possam prejudicar o seu equilíbrio econômico e financeiro, considerando-se tais atos nulos de pleno direito.

Parágrafo Segundo – O administrador poderá isoladamente delegar poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Os instrumentos de procuração deverão ser explícitos quanto aos poderes e ao prazo de validade, com exceção dos mandatos “**ad judicium**”.

CLÁUSULA SEXTA – DO “PRO-LABORE”

O sócio não terá direito a retirada mensal a título de “**pró-labore**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Será ineficaz em relação à sociedade a venda de quotas ou constituição de direitos reais ou outros ônus sobre as mesmas, feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

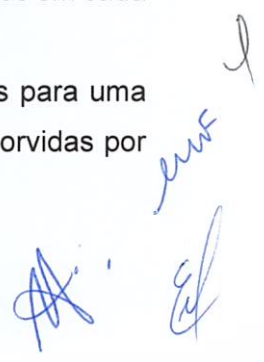
CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditando o titular, esta sociedade limitada poderá continuar em atividade com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa da data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras. Os lucros e prejuízos verificados em cada Balanço serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção do capital social.

Parágrafo Único – Poderá a gerência determinar a transferência dos lucros apurados para uma conta de reserva bem como manter os eventuais em conta específica, para serem absorvidas por lucros futuros.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DE REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA

O sócio dispensa a reunião ou Assembleia Anual para deliberação das matérias dispostas nos artigos 1.071 e seguintes da Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código civil).

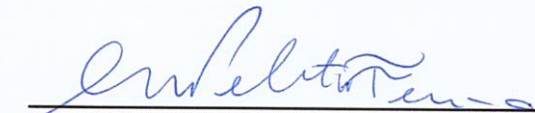
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FCRC

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

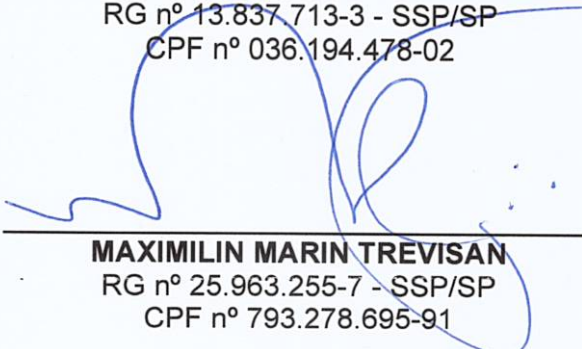
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam para que produza os efeitos legais.

Santo André, 27 de dezembro de 2023.




MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA
RG nº 13.837.713-3 - SSP/SP
CPF nº 036.194.478-02

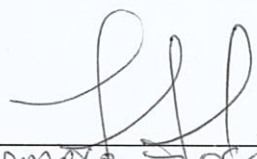


MAXIMILIN MARIN TREVISAN
RG nº 25.963.255-7 - SSP/SP
CPF nº 793.278.695-91

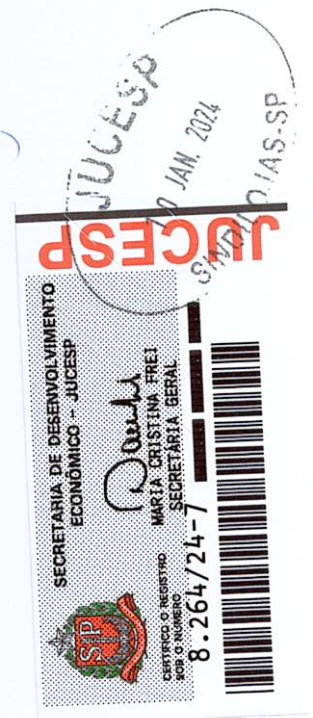
TESTEMUNHAS:



Nome: *Alexmone Ribeiro*
RG nº *22.272.608-8*
CPF nº *357.132.788-86*



Nome: *MARCO JOSÉ DE ARAÚJO*
RG nº *21.974.582-9*
CPF nº *114.730.768-70*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MARIA ELENA PELETEIRO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13837713 SSP/SP

CPF: 036.194.478-02 DATA NASCIMENTO: 09/04/1962

FILIAÇÃO: JUVENAL PELETEIRO

LAURITA FERNANDES PELETEIRO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 02545067004 VALIDADE: 26/11/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1981

OBSERVAÇÕES: G -00097

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Elena Peleteiro Ferreira* DATA EMISSÃO: 13/12/2019

LOCAL: SANTO ANDRE, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP 47603309516 SP999789813

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1951568805

PROIBIDO PLASTIFICAR 1951568805

DFACAL ANIBA CES GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXIMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.358.337/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:06 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **A871.7F63.1E0D.8B7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 15.358.337

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56863684

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/05/2024 14:45:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

CERTIDÃO Nº 45110

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70600000101Coe54041623

Dados do Contribuinte

Nome: MÁXIMA DO BRASIL LTDA
Endereço: RUA HERMÍNIA LOPES LOBO, 44
VILA PALMARES - SANTO ANDRE - SP CEP:09061-520
CMC: 314743 Class. Fiscal: 17.183.096 Telefone: 11 44281490
CPF / CNPJ: 15.358.337/0001-42
Data de Início: 21/12/2021 Última Alteração: 10/01/2024
Situação: ATIVO

Dados da Atividade

Lançamento
3 - COMUM
3 - ISENTA DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA

Descrição

CNAE: 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE: 1099699 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE: 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE: 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
CNAE: 4633801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
CNAE: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
CNAE: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
CNAE: 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
CNAE: 5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
CNAE: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
CNAE: 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
CNAE: 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE: 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
CNAE: 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
CNAE: 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CNAE: 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE: 7830200 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
CNAE: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
CNAE: 8292000 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
CNAE: 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE: 8650007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ CERTIFICA, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DA MESMA EXARADAS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO NÃO POSSUI IMÓVEL CADASTRADO NESTE MUNICÍPIO, NÃO CONSTANDO LANÇAMENTO DE IPTU E ITBI.

QUANTO AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN E TAXAS) E IMOBILIÁRIOS A MESMA VEM RECOLHENDO REGULARMENTE E SEGUNDO PESQUISAS EFETUADAS EM NOSSOS ARQUIVOS, NÃO FORAM CONSTATADOS DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

CERTIDÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA LEI 7614/97, INCLUSIVE PARA FINS DE CONCORRÊNCIA.

FICA RESSALVADO O DIREITO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA A PRESENTE CERTIDÃO.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA
CERTIDÃO Nº 45110
SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70600000101Coe54041623

SANTO ANDRÉ, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024

EMITIDA POR FRVITOR ÀS 16:54:23

Vitor Martins da Silva
Auxiliar Administrativo I
Enc. Tomada de Contas
n.º 50.814

VÁLIDA POR TRÊS MESES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.358.337/0001-42
Razão Social: MAXIMA DO BRASIL LTDA
Endereço: R HERMINIA LOPES LOBO 44 / VILA PALMARES / SANTO ANDRE / SP / 09061-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206274951840347

Informação obtida em 10/05/2024 14:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.358.337/0001-42

Certidão nº: 32567350/2024

Expedição: 10/05/2024, às 14:44:33

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.358.337/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.